

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 18 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: BANDA OS 3 DO NORDESTE PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-

PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.

24.439.539/0001-00

Valor: R\$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:9F01B084

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 18 de Junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: BANDA OS 3 DO NORDESTE PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H40MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.

24.439.539/0001-00

Valor: R\$ 100.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:B37E5002

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS;

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZABUMBA PRODUÇÕES LTDA - R\$ 1.173.255,00.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO

Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:AE155A05

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA LETÍCIA BASTOS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ-PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00113/2026 - 19.06.26 - LB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:6CCE195C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA RUAN LENNON, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ-PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 27/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00116/2026 - 19.06.26 - MSC PROMOÇÕES LTDA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:0AFA2312

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA CESAR SANTOS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ-PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 26/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00114/2026 - 19.06.26 - JB PRODUTORA LTDA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:51036553

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, AFERIÇÃO E POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO DO RECORDE DE MAIOR PAMONHA DO BRASIL, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FALTA. VIGÊNCIA: até 19/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00117/2026 - 19.06.26 - CADARI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ **.*.402/0001-**- R\$ 19.900,00.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO

Secretário de Juventude, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:63F62EC4

**LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FELIPE FARRA, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ-PB – EDIÇÃO 2026, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2026; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 17 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO

Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:28929327

**LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DESIGNO as servidoras Rita Kelly Fernandes dos Santos, Diretora de Promoção de Eventos, como Gestora; e Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 18 de Junho de 2026

GABRIEL NAZÁRIO RODRIGUES PINHO

Secretário de Promoção de Eventos

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:642E7E77

**LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº

IN00023/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, AFERIÇÃO E POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO DO RECORDE DE MAIOR PAMONHA DO BRASIL, A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; DESIGNO** as servidoras Maria Vilma de Lima, Chefe de divisão de turismo, como Gestor; e: Bruna Heloísa Gama do Bonfim e Silva, Diretora de Promoção Cultural, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 19 de Junho de 2026

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO

Secretário de Juventude, Turismo, Eventos e Cultura

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:AB6B197D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DECORATIVA DOS ESPAÇOS, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO TEMÁTICA, VALORIZAÇÃO CULTURAL, IDENTIDADE VISUAL E EMBELEZAMENTO DOS AMBIENTES DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO** o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.758.399 JOSE GILMAR DA SILVA JUNIOR - R\$ 40.000,00.

Cabaceiras - PB, 03 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:5A0A92F7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO AO TRÂNSITO, DISTRIBUÍDA ENTRE FECHAMENTO DE VIAS, CONTROLE E ORDENAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS, ORIENTAÇÃO DE CONDUTORES E PEDESTRES, ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO INCLUINDO ENTORNO DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO E DA ÁREA DE GASTRONOMIA, DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO** o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.476.484 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 30.000,00.

Cabaceiras - PB, 03 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:4EE84DE3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT MOBI PLACA: QFR-3536, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO** o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R\$ 10.108,00.

Cabaceiras - PB, 22 de Junho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F1449DEB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, DE FORMA CONSENSUAL, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA, SITUADO NO DISTRITO RIBEIRA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA.

O Prefeito do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, na alínea “ i “ do Decreto – Lei Federal nº 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 / 1999, nos termos do inciso I do art.13 e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:

Que é dever do Poder Público Municipal viabilizar ações de infraestrutura, tanto na zona urbana quanto na zona rural;
Que a desapropriação da área, abaixo identificada, irá contribuir para a construção de uma “ Passagem Molhada “, no Distrito Ribeira, especificamente no lugar denominado de “ Boa Vista de Pelo Sinal “;
e,
Que a área desapropriada se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, conforme se comprova por meio da documentação em anexo.

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado de Utilidade Pública para os fins de Desapropriação de pleno domínio, com acordo consensual, parte de um imóvel privado (terreno), situado na zona rural do Distrito Ribeira, deste Município, especificamente denominado de “ Boa Vista do Pelo Sinal “, conforme se comprova por meio da documentação cartorial e fotografias em anexo.

Art. 2ºFica a parte do mencionado imóvel, que perfaz uma área total de **187,3 m² (cento e oitenta e sete e três metros quadrados) e Perímetro de 97, 82 m (noventa e sete e oitenta e dois metros)**, em conformidade com o Levantamento Topográfico, desapropriado pelo valor fixo e irrevogável de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, tendo – se por referência o Laudo de Avaliação, ambos em anexo.

Art. 3ºA parte do mencionado imóvel, encontra – se registrado no **Cartório de Registro de Imóveis local**, sob a denominação de Certidão de Partilha, especificamente na página nº 77 do Protocolo nº 1 – E, transcrita as fls. 39 a 40 do Livro 3 – Q, sob o nº 9. 799, datado de 26 / 10 / 1967, sendo o responsável indicado pela família, para o recebimento do valor desapropriado, o Sr. Arnaldo Celedonio de Sousa, conforme documentação pessoal em anexo.

Art. 4ºO objetivo da Desapropriação destina-se permitir à Municipalidade viabilizar a construção de uma “ Passagem Molhada “, contribuindo assim para facilitar a mobilidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5ºAs despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique- se e cumpra- se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:85C16AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 590, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM DIA QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando adicionalmente:

Que a declaração de Ponto Facultativo visa atender à solicitação dos Servidores Públicos municipais;

Que a declaração de Ponto Facultativo não prejudicará os serviços essenciais disponibilizados para a população; e,

Que diversos Chefes dos Poderes Executivos Municipais decretaram Ponto Facultativo, face à proximidade do dia de São João Batista, comemorado anualmente no dia 24 de junho.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 23 / 06 (terça – feira), em virtude da proximidade da comemoração anual do Dia de São João Batista (24 de junho).

Parágrafo único. Fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde (definidos pela Secretaria de Saúde), Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros desempenhos profissionais relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deverão funcionar em horários normais, conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes, com escalas de revezamento de servidores municipais ou por meio de pagamentos de horas – extras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FDA575DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 591, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PBESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 1.249, de 9 /12 / 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e, adicionalmente o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de CABACEIRAS-PB para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS:

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em 5 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais, conforme Anexo.

Art. 5º O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

Parágrafo único: Todos os eixos devem realizar a abordagem étnico-racial.

DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL:

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Comitê Intersetorial do Selo Unicef em parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço Municipal, 22 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:80C78D68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 02 / 2026, AO CONVÊNIO Nº 10 / 2025.

Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e a Associação Comunitária do Sítio Tanques.

CNPJ: 14.181.509 / 0001 – 92.

Finalidade: Este Aditivo de Convênio define as bases de uma parceria firmada entre as partes, com vistas à realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social, voltadas para a organização, capacitação e gestão, mediante cooperação financeira, especificamente de manutenção e utilização dos bens públicos, colocados à disposição da Associação, conforme a seguir elencados: Sistema de Abastecimento d'água; **B)** Academia de Saúde; **C)** Espaço Público Miguel Marçal de Farias e, **D)** Manutenção da sede da Associação. - **Repasse anterior mensal:** R\$ 800,00. **Repasse mensal atual:** R\$ 2.421,00. **Período:** 1º / 06 / 2026 a 31 / 12 / 2028.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:66D73415

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO AO TRÂNSITO, DISTRIBUÍDA ENTRE FECHAMENTO DE VIAS, CONTROLE E ORDENAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS, ORIENTAÇÃO DE CONDUTORES E PEDESTRES, ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO INCLUINDO ENTORNO DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO E DA ÁREA DE GASTRONOMIA, DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI. VIGÊNCIA:** até 03/09/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54201/2026 - 03.06.26 - 51.476.484 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:A3A013AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DECORATIVA DOS ESPAÇOS, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA CARACTERIZAÇÃO TEMÁTICA, VALORIZAÇÃO CULTURAL, IDENTIDADE VISUAL E EMBELEZAMENTO DOS AMBIENTES DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REL, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REL. VIGÊNCIA: até 03/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54101/2026 - 03.06.26 - 59.758.399 JOSE GILMAR DA SILVA JUNIOR - R\$ 40.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:19F6E365

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO FIAT MOBI PLACA: QFR-3536, PERTENCENTES AO ÓRGÃO, INCLUINDO MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNIOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: até 22/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54401/2026 - 22.06.26 - JOSEMAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO - R\$ 10.108,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:47257902

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 16 DE JUNHO DE 2026, À LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 18 / 10 / 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COLUNA RELACIONADA AO NÚMERO DE VAGAS ATINENTES DO CARGO DE MERENDEIRA (O), CONSTANTE NO ITEM Nº 07 DO ANEXO III – GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE ATIVIDADES SIMPLES E TÉCNICAS BÁSICAS, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 18 / 10 / 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 26 / 9 / 2026, SOBRE A MESMA MATERIA PERTINENTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária, realizada no último

dia 16 de junho, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 08, de 4 / 5 / 2026, e Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º A coluna relacionada ao número de vagas atinentes ao cargo de Merendeira (o) constante no Item nº 07 do Anexo III – Grupo Funcional: Serviços de Atividades Simples e Técnicas Básicas, integrante da Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 / 2023, em anexo, passa a vigorar com a alteração de 07 (sete) para 09 (nove) vagas, conforme consta no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Paço Municipal, 16 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 08 / 2026, á Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 / 2023 e, alteração posterior pertinente.

**ANEXO ÚNICO.
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**

DO PODER EXECUTIVO

ANEXO – III

GRUPO FUNCIONAL: SERVIÇOS DE ATIVIDADES SIMPLES E TÉCNICAS BÁSICAS (SASTB-100).

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	LINHAS PROMOÇÃO
1 -				
2 -				
3 -				
4 -				
5 -				
6 -				
7 - " Merendeira (o)	SASTB-107.1 SASTB-107.2	09" 01		
8 -				
9 -				
10 -				
11 -				
12 -				

Paço Municipal, 16 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6DADB8E8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância adicionalmente com a Lei nº 1.248, de 9 / 12 / 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cabaceiras, para o exercício de 2026, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, na Sessão Extraordinária realizada na manhã deste dia 22 de junho, o Projeto de Lei nº 321 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo discriminada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 2.311.000,00 (Dois Milhões, trezentos e onze mil reais), para atendimento as despesas com a Construção de Passagem

Molhada a serem realizadas com recursos de convênio junto ao Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá às seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.108 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 606 1009 1015 - Construção de Passagens Molhadas

FONTE DE RECURSOS: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações R\$ 2.311.000,00

Total R\$ 2.311.000,00

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, ou ainda o excesso de arrecadação do exercício ou o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 / 64.

Art. 3º Caso o valor da dotação orçamentária não seja suficiente, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço da dotação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:8977EA30

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1. 275, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância adicionalmente com a Lei nº 1.248, de 9 / 12 / 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Cabaceiras, para o exercício de 2026, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, na Sessão Extraordinária realizada na manhã deste dia 22 de junho, o Projeto de Lei nº 322 / 2026 e, Ele sanciona a Lei abaixo discriminada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)**, para atendimento às despesas com a Festa do Bode Rei, através do termo de Convênio Transferegov.br Nº999525/2026, CELEBRADO entre o Ministério do Turismo a serem realizadas com recursos de convênio junto ao Ministério do Turismo.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.106 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

23.695.105.202 - Desenvolvimento de atividades com o Evento Bode Rei

FONTE DE RECURSOS: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.99. Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica– R\$ 720.000,00

Total R\$ 720.000,00

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, ou ainda o excesso de arrecadação do exercício ou o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Caso o valor da dotação orçamentária não seja suficiente, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço da dotação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique –se e cumpra –se.

Paço Municipal, 22 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:FE98248B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.273, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada neste dia 02 / 06 / 2026, o Projeto de Lei nº 08, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Cabaceiras, a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana Municipal tem por finalidade promover ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

palestras, seminários, debates e rodas de conversa nas escolas e comunidades;
campanhas educativas e de conscientização nos meios de comunicação e redes sociais;
mobilizações sociais, caminhadas e atividades culturais alusivas ao tema;

divulgação dos canais oficiais de denúncia, especialmente o Disque 100; capacitação de profissionais das áreas da educação, saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção; distribuição de materiais educativos informativos; e ações de orientação às famílias sobre prevenção e identificação de sinais de violência e abuso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

escolas públicas e privadas;
Conselho Tutelar;
Ministério Público;
Poder Judiciário;
organizações da sociedade civil;
igrejas;
associações comunitárias;
demais instituições voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º Os prédios públicos municipais poderão receber iluminação ou ornamentação na cor laranja durante a realização da campanha, em alusão ao movimento nacional “Faça Bonito”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 09 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:235872B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.276, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MEMORIAL DO CANGAÇO, DESTINADO À PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO, PESQUISA, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E PATRIMONIAL DO CANGAÇO, DA CULTURA CARIRIZEIRA E DA CULTURA NORDESTINA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos I do art. 13 e VI do art. 64, integrantes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessão Extraordinária realizada nesta manhã do dia 22 de junho de 2026, o Projeto de Lei nº 323/2026, que aborda sobre a mencionada instituição e, Ele sanciona a presente Lei.

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cabaceiras, o “**MEMORIAL DO CANGAÇO DA PARAÍBA**”, equipamento público cultural, histórico, turístico e educativo destinado à preservação da memória do cangaço e da cultura sertaneja nordestina.

Art. 2º O Memorial do Cangaço da Paraíba possuirá natureza cultural permanente, sendo vinculado administrativamente à Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 3º O Memorial terá por finalidade principal preservar, estudar, pesquisar, documentar e divulgar os aspectos históricos, sociais, culturais e antropológicos relacionados ao fenômeno histórico do cangaço no Nordeste brasileiro.

Art. 4º O Memorial do Cangaço da Paraíba integrará o patrimônio histórico-cultural do Município de Cabaceiras.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São objetivos do Memorial do Cangaço da Paraíba:

- I** — preservar a memória histórica do cangaço no Nordeste brasileiro;
- II** — valorizar a cultura sertaneja nordestina;
- III** — promover a educação patrimonial e histórica;
- IV** — incentivar pesquisas científicas e acadêmicas;
- V** — estimular o turismo histórico-cultural;
- VI** — realizar exposições permanentes e itinerantes;
- VII** — desenvolver ações educativas e culturais;
- VIII** — promover seminários, palestras e encontros temáticos;
- IX** — estimular publicações, produções audiovisuais e estudos históricos;
- X** — preservar documentos, fotografias e registros históricos;
- XI** — fortalecer a identidade cultural do povo sertanejo;
- XII** — incentivar a produção artística relacionada ao patrimônio cultural nordestino
- XIII** — combater o apagamento histórico da memória sertaneja; e,
- XIV** — criar espaços de reflexão sobre a formação histórica do Nordeste Brasileiro.

**CAPÍTULO III
DO ACERVO**

Art. 6º O acervo do Memorial poderá ser constituído por:

- I** — documentos históricos;
- II** — fotografias antigas;
- III** — mapas históricos;
- IV** — jornais e periódicos;
- V** — objetos históricos relacionados ao cangaço;
- VI** — peças de couro e vestimentas típicas;
- VII** — armas antigas desativadas;
- VIII** — mobiliário histórico;
- IX** — cordéis e obras literárias;
- X** — arquivos audiovisuais;
- XI** — depoimentos orais;
- XII** — pesquisas acadêmicas;
- XIII** — obras artísticas;
- XIV** — peças arqueológicas;
- XV** — correspondências históricas; e,
- XVI** — acervo digital e documental.

§1º O Município poderá receber doações, cessões, comodatos e empréstimos de acervos provenientes de pesquisadores, instituições culturais e colecionadores.

§2º Todo o acervo deverá ser catalogado, preservado e protegido conforme normas técnicas de conservação patrimonial.

**CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

Art. 7º O Memorial promoverá atividades culturais, educativas e científicas, incluindo:

- I** — palestras;
- II** — seminários;
- III** — congressos;
- IV** — encontros culturais;
- V** — oficinas;
- VI** — festivais temáticos;
- VII** — feiras culturais;
- VIII** — apresentações artísticas;
- IX** — exposições permanentes e temporárias;
- X** — visitas guiadas;
- XI** — atividades escolares;
- XII** — cursos de formação;
- XIII** — produção de material didático; e,

XIV — projetos de educação patrimonial.

**CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS**

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com:

- I** — Universidades públicas e privadas;
- II** — Institutos históricos;
- III** — Fundações culturais;
- IV** — Museus;
- V** — Arquivos públicos;
- VI** — Centros de pesquisa;
- VII** — Entidades culturais;
- VIII** — Órgãos estaduais e federais;
- IX** — pesquisadores independentes; e,
- X** — organizações da sociedade civil.

Art. 9º As parcerias terão por finalidade ampliar a pesquisa, preservação e difusão do patrimônio histórico-cultural relacionado ao cangaço e à cultura nordestina.

**CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 10. O Memorial contará com:

- I** — Direção Administrativa;
- II** — Curadoria;
- III** — Conselho Consultivo;
- IV** — Setor Educativo;
- V** — Setor de Preservação e Acervo; e,
- VI** — Setor de Pesquisa Histórica.

Art. 11. O Conselho Consultivo será composto por representantes:

- I** — do Poder Público Municipal;
- II** — da comunidade acadêmica;
- III** — de entidades culturais;
- IV** — de pesquisadores do cangaço; e,
- V** — da sociedade civil organizada.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de:

- I** — dotações orçamentárias próprias;
- II** — recursos estaduais;
- III** — recursos federais;
- IV** — convênios institucionais;
- V** — emendas parlamentares;
- VI** — incentivos culturais;
- VII** — patrocínios; e,
- VIII** — doações públicas e privadas.

Art. 13. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais necessários à implantação e manutenção do Memorial.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 15. O Município poderá instituir calendário anual de atividades culturais relacionadas ao Memorial do Cangaço da Paraíba.

Art. 16. Fica autorizada a criação futura de:

- I** — Biblioteca temática;
- II** — Centro de pesquisa do cangaço;
- III** — Arquivo digital histórico;
- IV** — Espaço audiovisual;
- V** — Memorial interativo;
- VI** — Sala de exposições especiais; e,
- VII** — Rota turística do cangaço.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:50544EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.702, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE APOSENTADORIA, EM BENEFÍCIO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, FACE À EXPEDIÇÃO DA CARTA DE CONCESSÃO PERTINENTE EM ANEXO, EMITIDA PELO INSS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a aposentadoria, em benefício do Sr. **JAILTON BARROSO CAETANO**, Servidor Público Municipal, admitido em 1º / 7 / 1999, ocupante do cargo de **Eletricista**, face à concessão da Carta de Aposentadoria emitida pelo INSS, conforme se comprova em anexo.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão de desligamento, incluindo o pagamento do terço de férias e pagamento proporcional do 13º salário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de junho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D43320B5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.703, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu artigo 102, inciso IV, bem como tendo por base adicionalmente o Art. 120 da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **MARLI COSTA DE FARIAS**, admitida em 4 / 2 / 2025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 550585-2, pelo período de seis meses ininterruptos, a partir do próximo dia 1º de julho.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de junho de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F5C92F77

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0202/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0045/2026, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR LÉO MAGALHÃES PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0045/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0045/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:FF4F2739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0050/2026, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA YASMIN SENSÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0050/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0050/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:D92FFB9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0042/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0042/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0042/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EFCB7EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0040/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DO CANTOR VICTOR SANTOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0040/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0040/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:306EFBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0041/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DA BANDA MARCELO & RAYANE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0041/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0041/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7A284529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0048/2026, cujo objeto consiste na : **CONTRATAÇÃO DA DUPLA RAMON E RANDINHO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0048/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0048/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:61668DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0047/2026, cujo objeto consiste na : **CONTRATAÇÃO DA BANDA TALITA MEL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0047/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0047/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:161A4E8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0039/2026, cujo objeto consiste na : **CONTRATAÇÃO DA BANDA STYLLUS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0039/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0039/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:B82F2E33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0049/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0049/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0049/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:3EA6B253

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0211/2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0053/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RANIERI PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O

EVENTO DE LANÇAMENTO DO SÃO JOÃO 2026 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0053/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0053/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:7D094012

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0212/2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0043/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DA BANDA GUSTAVINHO SANFONEIRO PARA PARTICIPAÇÃO ARTISTICA MUSICAL NA FESTA DE LANÇAMENTO DO SÃO JOÃO 2026 DE CONCEIÇÃO - PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0043/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0043/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:71AF953C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0213/2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0056/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR ALISSIN VIEIRA E BANDA PARA O PRÉ-SÃO JOÃO 2026 DA COMUNIDADE MONTE VIDEL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0056/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0056/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:9F9B138E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0214/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0073/2026, cujo objeto consiste na : CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, PARA O ANO DE 2026 – **BARRUFEIROS DO FORRO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0073/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0073/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:03AA3F5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0077/2026, cujo objeto consiste na : CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, PARA O ANO DE 2026 – **JOAO VICTOR**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0077/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0077/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:6F0228ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0001/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO PALCO, COBERTURA, TORRES, GRADES DE CONTENÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0001/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0001/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C3F6FE50**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2026**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0028/2021;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, a celebração do contrato 0003/2026, cujo objeto consiste na : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO PALCO, COBERTURA, TORRES, GRADES DE CONTENÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0003/2026 administrativos o Sr. FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, Secretário Municipal de Cultura, matrícula.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0003/2026 o Sr. JOSÉ FRANCO NETO, COORDENADOR DE EVENTOS POPULARES.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os Decretos Municipais e a Lei nº 14.133/202.

Conceição - PB, 18 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:12672C37**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0061/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 0130/2023 para até 19 de maio de 2027.

VALOR: 2.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA: 3.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

RATIFICAÇÃO: 4.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 19 de maio de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0C858224**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0076/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVUAL DE ADVOCACIA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000098/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/06/2026 até 11/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1. Em razão da prorrogação ora formalizada, permanece inalterado o valor contratual, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto do Contrato nº 000098/2025, o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao período prorrogado. 2.2. O valor mensal da contratação permanece fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato originário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

A) a despesa a ser efetuada está prevista na lei orçamentaria anual/2026 despesa 339035 – serviços de consultoria.

B) existe disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios do município.

JUSTIFICATIVA: 4.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica prestados ao Município. 4.2. A medida mostra-se necessária em razão do caráter contínuo e essencial dos serviços, cuja interrupção poderá comprometer o adequado suporte jurídico à Administração e a defesa dos interesses municipais perante os órgãos de controle e o Poder Judiciário. 4.3. A prorrogação revela-se vantajosa para a Administração, considerando a satisfatória execução contratual, a manutenção das condições pactuadas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 11 de junho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:7EA8B176

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 31/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JOSINALDO MARTINS DE ARAUJO FILHO, CNPJ nº 57.793.862/0001 36.

OBJETO: Contratação do cantor Jacey, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 22 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:E3CC1BC0

**SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa JOSINALDO MARTINS DE ARAUJO FILHO, CNPJ nº 57.793.862/0001 36.

OBJETO: Contratação do cantor Jacey, para realização de uma apresentação artística no dia 23/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 22 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:9FCC2BA7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços especializados em edição, gravação, transmissão ao vivo (streaming) e publicação online das sessões oficiais da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, visando ampliar a transparência e promover o acesso da população às atividades legislativas municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.777.001 YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA - CNPJ: **.***.001/0001-**- R\$ 18.000,00.

Serra Redonda - PB, 09 de Abril de 2026

JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES -

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:1F033BFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
DISPENSA Nº DV00005/2026 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços especializados em edição, gravação, transmissão ao vivo (streaming) e publicação online das sessões oficiais da Câmara Municipal de Serra Redonda/PB, visando ampliar a transparência e promover o acesso da população às atividades legislativas municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 01.001 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária: 01.031 – Câmara Municipal Programa de Trabalho: 1001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00008/2026 - 09.04.26 - 58.777.001 YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA - CNPJ **.***.001/0001-**- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:CC428550

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB
ADENDO AO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB torna público que fica prorrogado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública nº 002/2026.
ONDE SE LÊ: 22/06/2026
LEIA-SE: 29/06/2026
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso.

Vista Serrana/PB, 22 de junho de 2026.

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E83FE0F5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.156/2026
Objetivo; Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de kits pedagógicos e brinquedos didáticos (Projeto Super Creche) destinados às Creches e Escolas da rede municipal de ensino do Município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 06/07/2026 às 09h:00min, (Horário de Brasília), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://VistaSerrana.pb.gov.br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436-1137. das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranapl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 22 de junho de 2026.

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B71F476F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CORDEIROS - PB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Homologa o Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2025, à vista do relatório final apresentado pela Comissão Especial do Concurso, para preenchimento de vagas no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB, homologando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens constantes no Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender ao interesse público da Administração.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros/PB, em 19 de junho de 2026.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:F4D3D71B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. Recurso Convênio 0013/2025, oriundo do Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.284.072/0001-15 - R\$ 1.159.650,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. Recurso Convênio 0013/2025, oriundo do Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação; DESIGNO os servidores Jucilânia Queiroga Pires, Secretária de Educação, como Gestora; e Allison Paulinelli Moreira Nóbrega, Engenheiro Fiscal, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2025, com as competentes atribuições nos termos

da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. Recurso Convênio 0013/2025, oriundo do Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 1006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 25710000 Transferências do Estado referentes a Convênios Convênio 0013/2025, oriundo do Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação. Recursos Pópios. para SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00074/2026 - 22.06.26 - F J CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 20.284.072/0001-15 - R\$ 1.159.650,00 (milhão cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Aparecida - PB, 22 de Junho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:CEEAE869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - CNPJ: 47.724.087/0001-03 - R\$ 535.487,74.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DESIGNO os servidores Marciel Batista Casimiro, Secretario de Infraestrutura, como Gestor; e Allison Paulinelli Moreira Nóbrega, Eng Fiscal Crea 1602314985, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: RETROFIT DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CONVÊNIO FDE N.º 060/2025 , PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/00495 ORIUNDO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 22/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00073/2026 - 22.06.26 - DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - CNPJ 47.724.087/0001-03 - R\$ 535.487,74 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Aparecida - PB, 22 de Junho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:BAB3FB8C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COMPRA E VENDA
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bemardino Batista - Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.539/0001-20, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio Aldo Andrade de Sousa, e do outro lado.

O imóvel em questão é de propriedade dos herdeiros **de Vicente Batista de Sousa e Terezinha Sabina de Sousa**, a saber: José Batista de Sousa, CPF nº 478.286.614-00; Nicodemos Batista de Sousa, CPF nº 285.532.308-80; Matias Neto de Sousa, CPF nº 201.233.238-27; Antonilda Alves de Sousa Silveiro, CPF nº 884.847.004-10; Maria Nívea de Sousa Silva, CPF nº 267.807.778-03; Raul Batista dos Santos Souza, CPF nº 090.387.374-59, representante do espólio/herdeiro de Antônio Batista de Sousa; Francisca Alves de Sousa Quirino, CPF nº 412.514.904-68; Hugo Jorge dos Santos Sousa, CPF nº 108.912.254-39, representante do espólio/herdeiro de Francisco Nivaldo de Sousa; possuindo as seguintes características: a seguir denominado EXPROPRIANDO, tudo em conformidade com o processo de Desapropriação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre pagamento/ indenização expropriatória aquisição de imóvel localizado na Comunidade Ponta de Serra, Município de Bernardino Batista/PB, destinado à implantação de espaço para feira de animais, pista de motocross e área para estacionamento., O imóvel possui as seguintes características, conforme a Lei Municipal nº 925/2026 e a declaração de utilidade pública formalizada pelo Decreto Municipal nº 050/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, em favor dos herdeiros de Vicente Batista de Sousa e Terezinha Sabina de Sousa, a saber:

- José Batista de Sousa, CPF nº 478.286.614-00;
- Nicodemos Batista de Sousa, CPF nº 285.532.308-80;
- Matias Neto de Sousa, CPF nº 201.233.238-27;
- Antonilda Alves de Sousa Silveiro, CPF nº 884.847.004-10;
- Maria Nívea de Sousa Silva, CPF nº 267.807.778-03;
- Raul Batista dos Santos Souza, CPF nº 090.387.374-59, representante do espólio/herdeiro de Antônio Batista de Sousa;

- Francisca Alves de Sousa Quirino, CPF nº 412.514.904-68;
- Hugo Jorge dos Santos Sousa, CPF nº 108.912.254-39, representante do espólio/herdeiro de Francisco Nivaldo de Sousa;

Dimensões:

- Norte: 358,23 m;
- Sul: 122,00 m;
- Leste: 194,57 m;
- Oeste: 251,40 m;
- Área total: 48.510,45 m².

Limites e confrontações:

- Norte: imóveis pertencentes aos Senhores Samuel Severiano da Silva, José Francisco do Nascimento e Francisco Helena Luiz;
- Sul: imóvel pertencente ao Senhor José Francisco do Nascimento;
- Leste: imóvel pertencente ao Senhor Antônio Chegas Costa;
- Oeste: estrada vicinal que dá acesso à cidade de Bernardino Batista-PB.

Registro imobiliário: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, sob nº R14/499, Livro 2/C, fls. 113, Matrícula nº 499. Valor avaliado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação constante no Anexo I da Lei nº 925/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), consoante conclusão do laudo de Avaliação anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde a justa indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado de uma única vez, após a lavratura deste Termo de Acordo administrativo, firmado entre o município e as partes Expropriadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do EXPROPRIANDO, a ser fornecido, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIANDO dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível deste contrato de desapropriação amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO - O EXPROPRIANDO declara para todos os fins e efeitos legais que não foi e nem será ajuizada ação judicial para pleitear o pagamento da indenização do imóvel expropriando, e que dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, após o recebimento do valor acordado.

CLÁUSULA QUARTA - Observado o disposto na cláusula anterior, o EXPROPRIANDO se obriga, por si e sucessores, a assinar o Termo de Acordo de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos previstos no orçamento anual do município.

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIANDO ou da EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA- Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o foro do Município de São João do Rio do Peixe-PB para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bernardino Batista/PB, 17 de junho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA	JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Prefeito	CPF nº 478.286.614-00
NICODEMOS BATISTA DE SOUSA	MATIAS NETO DE SOUSA
CPF nº 285.532.308-80	CPF nº 201.233.238-27
ANTONILDA ALVES DE SOUSA SILVEIRO	MARIA NÍVEA DE SOUSA SILVA
CPF nº 884.847.004-10	CPF nº 267.807.778-03
RAUL BATISTA DOS SANTOS SOUZA	FRANCISCA ALVES DE SOUSA QUIRINO
CPF nº 090.387.374-59	CPF nº 412.514.904-68
Representante do Espólio/herdeiro de Antônio Batista de Sousa	
HUGO JORGE DOS SANTOS SOUSA	
CPF nº 108.912.254-39	
Representante do Espólio/herdeiro de Francisco Nivaldo de Sousa	

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6CBC9B20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 14 PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ANEXO DESTA EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00138/2024 - M H F de Freitas Eireli - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:4B922757

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Presencial nº 00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Casa de Apoio em João Pessoa/PB, destinada ao atendimento da população do Município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico e demais elementos constantes no Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Prorrogamos a convocamos da empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Construar Construção, Pavimentação e Serviços Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, R Vereador Eudes Felix de Sousa, SN - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 22 de Junho de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A9D1E520

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRENSA HIDRAULICA, ELEVADOR HIDRAULICO E CAMINHÃO BASCULANTE PARA Prensagem, Elevação e Arrumação dos Resíduos Sólidos Municipais a serem transportados para o Aterro Sanitário em atendimento as Normas e Legislações de saneamento; a ser executado pela Empresa MP Engenharia & SST, 2ª colocada no Ranking do Credenciamento 00004/2025, após pedido de desistência das empresas MLS Construção Civil Ltda e ARJ Monteiro Construções e Serviços Eireli. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00114/2025 - Mp Construcões e Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:21616772

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO, FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, do Município de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais, em atendimento ao que preconiza a Portaria nº 048/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos da Portaria nº 048/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/04/2022, Edição 3087, para a realização de **perícia médica** em favor dos servidores relacionados nesse edital;

Art. 2º - Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

1. Elane Ferreira ArarunaAlves;
2. Ivacarla Dias do Nascimento;
3. Paulo de Sousa Neto;
4. Betânia Maria de Sousa;
5. Maria Risonele Dias de Menezes
6. Roclébio Leite de Arruda.

Art. 3º - A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para a realização de **perícia médica no dia 22 de junho de 2026, as 19:00 horas, no Centro Administrativo Municipal** localizado as margens da Rodovia PB-400, Av. Cônego Linhares, nº 20, Alto Belo Horizonte em Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 4º - O servidor que venha a faltar injustificadamente estará passível de sofrer punição com a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de junho de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:42C8FE40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2026**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA FROTA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010.

Brejo dos Santos - PB, 22 de Junho de 2026

HANIEL PEREIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E24CA96D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalau - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de 01 veículo tipo micro-ônibus com capacidade mínima para 35 passageiros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalau–PB, em razão da rescisão do Contrato 00105/2025 de mesmo objeto.** Abertura da sessão pública: **09:05 horas do dia 07 de julho de 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalau - PB, 22 de junho de 2025.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:D59120B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00007.

Pregão Eletrônico Nº 00007/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Francisco Josuelson Leite Formiga-ME, CNPJ nº 06.983.780/0001-13, Rua Manoel Cavalcante, Nº 15, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição gradual de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades das secretarias municipais de Coremas-PB, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução de programas e serviços essenciais, referente aos itens: 2, 4, 5, 15, 17, 18, 22, 42, 43, 44, 45, 48, 51, 54, 56 e 57.

Considerando que, o referido contrato está vigente até 08 de maio de 2026;

Considerando que, a necessidade de continuação do fornecimento dos gêneros alimentícios, com isso, fica justificada assim a prorrogação por igual período, conforme previsto na cláusula sétima.

Considerando que, a contratada solicitou o reajustamento dos preços contratados dentro do prazo de vigência do contrato e está situação está fundamentada na cláusula quarta do referido Contratado.

Assim, os preços a partir desta data serão reajustados observando a variação verificada no IPCA-E (IBGE a partir de 01/1992) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo o mês de março de 2025 a março de 2026. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro acima indicado, chegou-se ao valor reajustado dos itens.

Desta forma, fica aditado o acrescentado até 25% (vinte e cinco) por centos os quantitativos contratados e consequentemente ao valor total contratado a quantia de **R\$ 50.411,50** (cinquenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), onde os preços unitários já estão com o reajuste solicitado pela contratada.

Ainda, fica a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/05/2027.

Todavia, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivas.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Francisco Josuelson Leite Formiga (Pela contratada).

Coremas-PB, 08 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:95295F0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado o parecer jurídico, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que tem por objeto a **contratação de empresa**

especializada para a construção de portal e calçada no Município de Diamante/PB, sob Emenda Parlamentar nº 202512830005 e Lei Municipal nº 587/2026, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.935.592/0001-57**, com sede na Rua São José, nº 67, Centro, CEP 58.994-000, Diamante/PB, pelo valor global de **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.
Publique-se e cumpra-se.

Diamante – PB, 22 de junho de 2026.

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:1E0BAEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** do Processo Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a construção de portal e calçada no Município de Diamante/PB, sob Emenda Parlamentar nº 202512830005 e Lei Municipal nº 587/2026**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.935.592/0001-57**, com sede na Rua São José, nº 67, Centro, CEP 58.994-000, Diamante/PB, foi declarada vencedora do certame, com proposta no valor total de **R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**.

A empresa foi declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências estabelecidas no edital.

Fica a empresa **ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA** convocada para assinatura do respectivo contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste ato, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante – PB, 22 de junho de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:0E60464B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** Para fornecimento de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde do Município: PSF's, SAMU e unidade Mista de Saúde do Município de Igaracy – PB. Conforme Termo de Referência em Anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 117.827,50; CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 172.006,65; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E**

HO - R\$ 203.093,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 171.890,70.

Igaracy - PB, 18 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:84B9B1D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00017/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. CONFORME AS DISCRIÇÕES DE CADA ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 128.341,00; DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 146.030,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 172.755,00.

Igaracy - PB, 18 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C33181FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00018/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO NDE EMPRESA PARA FORNRCIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVÉIS, PARA O MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 165.568,80; DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 198.781,30; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 281.655,00.

Igaracy - PB, 18 de Junho de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F9F9E34B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 081/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025 E DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 25/06/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/07/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/07/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/07/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga/PB, 22 de junho de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E70D92CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0130/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.670.936/0001-09.

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: DA PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0130/2024, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 27 de junho de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E8DE8D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º.
0014/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedores: MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO N.º. 0014/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preço, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0DA78486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.670.936/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D86660C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09, R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:203D99AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB. AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB.

AVISO DE DISPENSA nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação permanente em saúde, consultoria técnico-operacional em gestão municipal da saúde, apoio à reorganização dos processos de trabalho das equipes e construção/revisão de instrumentos norteadores, fluxos, rotinas e protocolos municipais e entre outras atribuições, em atendimento as

demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS de 23/06/2026 as 16:00h Até 30/06/2026 às 09:15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljurupiranga@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: ljurupiranga@gmail.com, Portal da Prefeitura <https://jurupiranga.maximatecnologia.com.br> Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljurupiranga@gmail.com - Claudcey Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Jurupiranga-PB.

Jurupiranga/PB, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Claudcey Cavalcante de Melo
Código Identificador:0D4F66FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº
007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2026-
CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: **secretaria municipal de administração.**

Modalidade: **Inexigibilidade nº 007/2026**

Processo Licitatório: nº 046/2026

Contrato nº 037/2026

O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da banda A SENHORITA, no dia 23 de junho de 2026, nas Festividades do “São João da gente 2026”, no Município de Jurupiranga-PB.

Contratada:, A empresa **OZORIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.794.869/0001-38, sediada na R. Jamila Abrahão Jorge, nº 168, cxpst 01, Malvinas, Campina Grande-PB, CEP: 58-423-770, neste ato representada por Sra. **Thayenne Brandao Ozorio**, inscrita no CPF nº 077.816.854-90, Rua Tavares Cavalcante, nº 487, centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-185.

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pela execução do objeto deste contrato, uma parcela única no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada com duração do show de 1hr.

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.100-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atividade: 13.392.0022.2044-Realização de Eventos Culturais e Festivos.

Elemento de despesa: 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Jurupiranga, 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Claudcey Cavalcante de Melo
Código Identificador:63BDE093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:
09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,
CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026 – LEI 14.133/21

A presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2026**, que tem como objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica a mesa diretora da Câmara Municipal, às comissões legislativas, assessoramento nas sessões públicas (reuniões ordinárias e extraordinárias), orientação no cumprimento de leis, decretos, resoluções, portarias ou qualquer outro normativo legal, elaboração de pareceres administrativos junto aos processos licitatórios, acompanhamento e defesa nos processos judiciais no âmbito da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista ou em Tribunais Superiores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **ADÃO DOMINGOS GUIMARÃES**, inscrito na OAB/PB nº 8873, CPF Nº 491.107.134-68, com o Valor Global ofertado de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e um valor mensal de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 22 de junho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
 Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2026 – LEI 14.133/21

A presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2026**, que tem como objeto: Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços jurídicos de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Manaíra junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, para Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **JOSÉ MAVIAEL FERNANDES – ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº. 24.719.265/0001-02**, com o Valor Global ofertado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e um Valor mensal de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 22 de junho de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
 Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
 Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:59A507AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 61/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NOS DIAS 23, 24 E 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as festividades juninas constituem importante manifestação da cultura popular nordestina, representando patrimônio imaterial de grande relevância histórica, social e cultural para a população de Mataraca;

CONSIDERANDO a forte tradição religiosa das celebrações dedicadas a São João e a São Pedro, datas amplamente comemoradas pela comunidade local por meio de eventos religiosos, culturais e familiares;

CONSIDERANDO que os festejos juninos promovem a valorização das tradições populares, fortalecem os vínculos comunitários e contribuem para o desenvolvimento econômico local por meio do incentivo ao comércio, ao turismo e às atividades culturais;

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho é o dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores, figura de especial significado para o Município de Mataraca e para a comunidade de Barra do Camaratuba, cuja história, identidade e economia guardam estreita relação com a atividade pesqueira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 670/2026 que instituiu o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado anualmente em 29 de junho, integrando a data ao Calendário Oficial de Eventos e ao Calendário Turístico do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante as referidas celebrações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL** para os servidores públicos municipais os dias 23 de junho de 2026 (terça-feira), 24 de junho de 2026 (quarta-feira) e 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão das festividades juninas alusivas a São João e São Pedro.

Parágrafo único. Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência, bem como aqueles sujeitos a regime de escala, os quais funcionarão normalmente, conforme determinação das respectivas chefias.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços considerados indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 19 de junho de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:0110DEF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 670/2026, de 19 de junho de 2026.

Institui o Dia Municipal do Pescador no âmbito do Município de Mataraca, insere a data no Calendário Oficial de Eventos e no Calendário Turístico do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de junho, no âmbito do Município de Mataraca.

Art. 2º A data de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e o Calendário Turístico do Município de Mataraca.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Pescador:

- I – reconhecer e valorizar a figura do pescador e a atividade pesqueira, notadamente a pesca artesanal, como patrimônio cultural, econômico e social do Município;
- II – promover a integração entre o Poder Público, as colônias e associações de pescadores e a comunidade local;
- III – fomentar o turismo no Município, valorizando suas belezas naturais e as tradições associadas à atividade pesqueira;
- IV – incentivar a prática de atividades esportivas, em especial a pesca esportiva, bem como ações de educação ambiental voltadas à preservação dos recursos hídricos e pesqueiros.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover, dentre outras, as seguintes ações:

- I – realização de torneios e competições de pesca esportiva;
 - II – feiras, exposições e eventos culturais, gastronômicos e artísticos relacionados à atividade pesqueira;
 - III – palestras, oficinas e campanhas de conscientização acerca da sustentabilidade da pesca e da preservação do meio ambiente;
 - IV – homenagens aos pescadores do Município.
- Parágrafo único. As ações de que trata este artigo poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas, colônias e associações de pescadores e a sociedade civil organizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 19 de junho de 2026.

EYMARDE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Conatitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:2FD4D838

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 671/2026

LEI Nº 671/2026

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVI. URBANO

27 812 0228 1014 Const/Ref/Amp. de Quadras de Esportes e Ginásios Pole-Esportivo

Fonte:17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

4490.51 99 Obras e Instalações..... 206.500,00

Subtotal 206.500,00

15 452 0326 1023 Const/Recup/Ampliação de Central de Velório

Fonte:17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados

4490.51 99 Obras e Instalações.....100.000,00

Subtotal100.000,00

TOTAL 306.500,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 19 de junho de 2026.

EYMARDE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:37E4A9B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, oriundos de recurso de emenda parlamentar de Nº da Proposta 10664047000125004; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MASCARELLO CARROCERIAS E ?NIBUS LTDA - R\$ 636.900,00.

Mogeiro - PB, 16 de Junho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:DBCBF3F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, destinados a merenda escolar e demais secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00143/2025 - Jose de Arimatea da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:77D8FCA6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de horas máquinas de trator mínimo 4x2 com grades aradouras, no mínimo 14 discos, com combustível e operador 0 CORTE DE TERRA, para atendimento das demandas da secretaria de agricultura em possibilitar aos agricultores do município, preparar o solo para o plantio de culturas diversas (Milho, Feijão, Fava, Amendoim, etc). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00012/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00099/2025 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de 4,39%. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:D7AA3C63

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00108/2025 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de 4,39%. ASSINATURA: 16.06.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:398EBA47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, oriundos de recurso de emenda parlamentar de Nº da Proposta 10664047000125004. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2035 - MANUT. DAS ATIVID. EST. DA SAUDE DA FAMILIA-ESF - 2040.10.301.1012.2022 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

2040.10.301.1012.2037 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - 2040.10.301.1012.2070 - MANUT. ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2040.10.301.1012.2107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EMULTI - 2040.10.301.1012.2980 - MANUT. DAS ATIV. DA ATENCAO BASICA A SAUDE - 2040.10.301.1014.1032 - AQUIS. DE VEICULO PARA SEC. DE SAUDE - 2040.10.301.2007.1041 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE - 2040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 2040.10.301.5000.5016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA - SAUDE - 2040.10.302.1013.1149 - AQUIS.MOVEIS E EQUIP.UNID. MISTA.SAUDE - MARIA HERMINIA - 2040.10.302.1013.2301 - MANUT. DAS ATIV. DA UNID. MISTA DE SAUDE - MARIA HERMINIA - 2040.10.302.1013.2943 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEO - 2040.10.302.1013.2945 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU - 2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 2040.10.303.1013.1018 - AQUIS. EQUIP.E MOVEIS P/ POSTOS E UNIDADE DE SAUDE - 2040.10.304.1012.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - 2040.10.305.1015.2041 - MANUT. ATIV DA VIG EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - emenda parlamentar de nº da proposta 10664047000125004. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00076/2026 - 16.06.26 - MASCARELLO CARROCERIAS E ??NIBUS LTDA - R\$ 636.900,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2DBC4132

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90029/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90029/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 65201/2026 - 22.06.26 - JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R\$ 51.136,00; CT Nº 65202/2026 - 22.06.26 - 53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS - R\$ 27.329,60; CT Nº 65203/2026 - 22.06.26 - 66.376.188 JOHN WALTER MARTINS AZEVEDO - R\$ 23.840,00.

Monteiro - PB, 22 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8F37C71D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 92005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92005/2026, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 416.000,00.

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4DABE3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 92006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CONSTRUTORA TRINO LTDA - R\$ 509.000,00; T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 652.299,05.

Monteiro - PB, 17 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A4B80406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90029/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90029/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS - R\$ 27.329,60; 66.376.188 JOHN WALTER MARTINS AZEVEDO - R\$ 23.840,00; JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R\$ 51.136,00.

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:37D7A721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO-CONCORRÊNCIA Nº 92005/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 92005/2026.
VIGÊNCIA: até 22/06/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 68001/2026 - 22.06.26 - T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 416.000,00

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A29DF335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. A C.E 92006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:**

Concorrência Eletrônica nº 92006/2026. **VIGÊNCIA:** até 18/06/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 72001/2026 - 18.06.26 - T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 652.299,05; CT Nº 72002/2026 - 18.06.26 - CONSTRUTORA TRINO LTDA - R\$ 509.000,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C9BD1464

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2026
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB.

CONTRATADOS:
A.J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.822.724/0001-47, CT de Nº 166/2026, com o valor de R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais);

Data da assinatura do CT:10 de junho de 2026.
CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ: 44.737.802/0001-54, CT de Nº 167/2026, com o valor de R\$36.878,90 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos);

Data da assinatura do CT:10 de junho de 2026.
CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.386.859/0001-90, CT de Nº 168/2026, com o valor de R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais);

Data da assinatura do CT:11 de junho de 2026.
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 22.415.310/0001-00, CT de Nº 169/2026, com o valor de R\$85.327,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Data da assinatura do CT:08 de junho de 2026.
H 7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 15.360.195/0001-58, CT de Nº 170/2026, com o valor de R\$ 12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais);

Data da assinatura do CT:08 de junho de 2026.
NJ FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ:43.464.111/0001-61, CT de Nº 171/2026, com o valor de R\$ 16.829,50 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Data da assinatura do CT:16 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 08 de junho de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higinio Lins
Código Identificador:93E61194

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 22 de Junho de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B7EB0F0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE MOTO SOM, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Junho de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D173769D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE HOMOLOGAÇÃO DE
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INTERESSADA: Município de Picuí – PB

ASSUNTO: Homologação de ressarcimento ao erário em cumprimento de decisão do Tribunal de Contas.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de responsabilidades e adoção das providências necessárias ao ressarcimento ao erário municipal em razão das inconsistências e inconformidades identificadas na obra de construção da quadra descoberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário

Zulmiro, executada pela empresa **VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no âmbito do Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/22.

Consta dos autos que o Tribunal de Contas imputou à empresa a obrigação de ressarcir valores ao erário municipal em decorrência das irregularidades apuradas durante a execução da referida obra.

Regularmente notificada, a empresa promoveu o recolhimento integral do valor devido, conforme comprovantes de pagamento acostados aos autos, tendo o setor competente certificado a efetiva entrada dos recursos nos cofres municipais e a correspondente recomposição do prejuízo apurado.

Observa-se, assim, que a obrigação de ressarcimento decorrente da decisão da Corte de Contas foi devidamente cumprida, restando integralmente recomposto o dano ao erário identificado no Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/22.

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e a comprovação do integral ressarcimento dos valores devidos ao Município, **HOMOLOGO** o ressarcimento ao erário efetuado pela empresa VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, reconhecendo o cumprimento da obrigação decorrente das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no Procedimento de Tomada de Contas nº 07351/22.

Pelas razões acima expostas e em consonância com o Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Interno Disciplinar emitido nos presentes autos, **DETERMINO:**

- a) a certificação da quitação da obrigação de ressarcimento objeto destes autos;
- b) a adoção das comunicações administrativas eventualmente necessárias aos órgãos competentes;
- c) o arquivamento do presente processo administrativo, após o cumprimento das providências de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Picuí (PB), 22 de junho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional do Município de Picuí

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:618E6A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.355/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R\$265.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	10.000,00
5002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	12.365.5000.5002.319040000.542 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
	12.365.5000.5002.3191130000.540 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R\$	190.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	200.000,00

20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$	65.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	65.000,00
	Valor Total R\$	265.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$265.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1138	ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA PERMANENTE	
	20.122.2009.1138.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	265.000,00
	Valor Total da Ação (1138) R\$	265.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	265.000,00
	Valor Total R\$	265.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37AB65FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 162/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Camila Kíssia Silva dos Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Creche Professora” Marivalda Cassimiro dos Santos”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 19/06/2026 a 31/12/2026.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 19 de junho de 2026.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Camila Kíssia Silva dos Santos.

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:58749933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 163/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Fernanda Karoline Oliveira Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, na Emef. “Maria do Socorro Farias de Macedo”. localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 19/06/2026 a 31/12/2026.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 19 de junho de 2026.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Fernanda Karoline Oliveira Dantas.

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9BBD9588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 161/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Erika dos Santos Pereira.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. “Macário Zulmiro da Silva”, localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 19/06/2026 a 31/12/2026

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 19 de junho de 2026.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Erika dos Santos Pereira.

Publicado por:
 Thayse Dantas Barros
Código Identificador:CF640110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de dezembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de dezembro de 2014**, a cada dia 24 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **24 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0749/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 0066429, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:7B73FC5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de maio de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de maio de 2017**, a cada dia 17 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **17 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0748/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula n° 2017120, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:0EDC8F05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **19 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0754/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula n° 0000706, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/07/2026 a 12/08/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:44098AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 305/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de setembro de 2014**, a cada dia 10 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **10 de setembro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 0752/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LEYLA HELENA GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula n° 0066350, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/07/2026 a 05/08/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:2FCCFBC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 306/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de setembro de 2014**, a cada dia 10 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de setembro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0753/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LEYLA HELENNA GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula nº 0066350, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 11/08/2026 a 09/09/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:BA513B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de junho de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de junho de 2024**, a cada dia 03 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **03 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0751/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALAÍDE REGINA DANTAS LIMA**, matrícula nº 2018304, ocupante do cargo de

Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:EF13BD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0750/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LAURA ADELINO OLIVEIRA**, matrícula nº 2018222, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 29/07/2026.

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:174CB165

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CIRCUITO JUNINO DOS BAIRROS

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Junino dos Bairros.

CATEGORIA: APRESENTAÇÃO MUSICAL

Agente Cultural	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DE AZEVEDO (JOTA DO FORRÓ)	76	Classificado
JHONATA RAFAEL DOS SANTOS SILVA	72	Classificado
ANTONIO SALES DE BARROS (SALINHO DO ACORDEON)	68	Classificado
MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE MATOS	64	Classificada
ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS (MANOEL SANTOS)	60	Classificado
JOSÉ RONALDO DA COSTA SILVA (NALDO SHOW)	56	Classificado
DIALISSON DA COSTA DANTAS	52	Classificado
FRANCIELMA DE LIMA OLIVEIRA	52	Classificada
FRANCIMÉRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	48	Classificado
EDIUNY DANTAS DE OLIVEIRA	47	Classificado
SEVERINO BRAZ DE MELO	45	Classificado
MARCELO DE LIMA GALDINO	44	Classificado
DANIEL MARLON SANTOS DE LIMA	42	Classificado
JOSE ANDRE DOS SANTOS GOMES	41	Classificado
JOSE GUTENBERG DOS SANTOS LIMA	40	Classificado
JOSE EMERSON DE ARAÚJO	40	Classificado

CATEGORIA: ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

Agente Cultural	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
AFRANIO SILVA DOS SANTOS	52	Classificado

Picuí/PB, 19 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:35136371

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026 – SÃO JOÃO LITERÁRIO**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Picuí/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – São João Literário, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme as tabelas anexas.

CATEGORIA: ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
Marcos Antônio Oliveira da Silva	69	Classificado

Picuí/PB, 15 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5324AA3A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

CATEGORIA – ARTESANATO

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS	86	Classificada
VALDA LÚCIA NEVES DE MORAIS SILVA	82	Classificada
MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA	82	Classificada
KASSANDRA AMÉRICO PINHEIRO LUCENA	77	Classificada
ANA PAULA DA SILVA BATISTA	77	Classificada
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	77	Classificada
ALFRANIA CUNHA DANTAS	73	Classificada
ANA CAMILA DE CARVALHO	73	Classificada
ANÁ LÚCIA BONOTTO	72	Classificada
VIVIANE DA SILVA NEVES	52	Classificada
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS SILVA	50	Classificada
DÉBORA EDUARDA MACEDO DANTAS	48	Classificada
JOSEILMA ARAÚJO	47	Classificada
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA	46	Classificada
SELMA MARIA FERREIRA	-	Desclassificada por não apresentar a documentação exigida na etapa de Habilitação.
FRANCINETE MARIA SANTOS	-	Desclassificada por não apresentar toda a documentação exigida na etapa de Habilitação.

CATEGORIA – GASTRONOMIA

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
ANGELA MERICIA DA SILVA ARAÚJO	77	Classificada
KATHERINIANY ESTELA VASCONCELOS DE MENDONÇA	73	Classificada
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	73	Classificada
MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	73	Classificada
ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO	73	Classificada
ANA LÚCIA DE AZEVEDO BEZERRA	73	Classificada
NIVAILDA DE MEDEIROS OLIVEIRA	68	Classificada
EDIVAL DANTAS DE SOUZA	68	Classificado
MACEDO / OSMANA MARIA DOS SANTOS MACEDO	48	Classificada
MARIA DA GUIA DE MACEDO	41	Classificada
EMILLY VITÓRIA COSTA SANTOS	40	Classificada

CATEGORIA – APRESENTAÇÃO MUSICAL

Agente Cultural	Pontuação Total	Situação
EVERSON FERNANDES DA SILVA	48	Classificado

Picuí/PB, 19 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2532798A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO SISTEMA AVALIA, DESTINADA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO EXTERNA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 07 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 19 de Junho de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9942BEA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO DE "INCLUSÃO PEDAGÓGICA, SABER LÚDICO". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.361.1004.2101 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 1006.12.361.1004.2012 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00130/2026 - 22.06.26 - R N S DE MORAIS GOMES LTDA - R\$ 333.500,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4D6EDDE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO DE "INCLUSÃO PEDAGÓGICA, SABER LÚDICO";

DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: 00130/2026 decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 22 de Junho de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C4EAE10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO DE "INCLUSÃO PEDAGÓGICA, SABER LÚDICO"; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R N S DE MORAIS GOMES LTDA - R\$ 333.500,00.

Pocinhos - PB, 22 de Junho de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:23657A80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de profissionais, pessoa jurídica, em comunicação com experiência de trabalho em rádio regional que tenha disponibilidade semanal para apresentação de conteúdos sonoros em rádio, internet e TV, sendo as suas atividades, locução, roteirização, edição de áudio, sonoplastia, operação de equipamentos de transmissão, visando informar e interagir com o público, e divulgação dos atos administrativos do Município de Poço Dantas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 26.398.282 EVALDO APARECIDO SOARES - R\$ 38.400,00; FRANCISCO FELIX DE SOUSA FILHO 03861612402 - R\$ 18.000,00; RADIO CACARE FM LTDA - R\$ 48.000,00.

Poço Dantas - PB, 22 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissionais, pessoa jurídica, em comunicação com experiência de trabalho em rádio regional que tenha disponibilidade semanal para apresentação de conteúdos sonoros em rádio, internet e TV, sendo as suas atividades, locução, roteirização, edição de áudio, sonoplastia, operação de equipamentos de transmissão, visando informar e interagir com o público, e divulgação dos atos administrativos do Município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 22 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de profissionais, pessoa jurídica, em comunicação com experiência de trabalho em rádio regional que tenha disponibilidade semanal para apresentação de conteúdos sonoros em rádio, internet e TV, sendo as suas atividades, locução, roteirização, edição de áudio, sonoplastia, operação de equipamentos de transmissão, visando informar e interagir com o público, e divulgação dos atos administrativos do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Função programática: 00201041312002200433903915000000. VIGÊNCIA: até 23/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00053/2026 - 23.06.26 - 26.398.282 EVALDO APARECIDO SOARES - R\$ 38.400,00; CT Nº 00054/2026 - 23.06.26 - FRANCISCO FELIX DE SOUSA FILHO 03861612402 - R\$ 18.000,00; CT Nº 00055/2026 - 23.06.26 - RADIO CACARE FM LTDA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:572A5FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de bandas musicais para apresentação no Tradicional e Cultural São Pedro de Poço Dantas, que acontecerá no dia 28 de Junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 25.000,00; J F DE L FREIRE LTDA - R\$ 40.000,00.

Poço Dantas - PB, 19 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de bandas musicais para

apresentação no Tradicional e Cultural São Pedro de Poço Dantas, que acontecerá no dia 28 de Junho de 2026; DESIGNO os servidores Cartegiano da Silva Maciel, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 19 de Junho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2026. OBJETO: Contratação de bandas musicais para apresentação no Tradicional e Cultural São Pedro de Poço Dantas, que acontecerá no dia 28 de Junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/06/2026.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de bandas musicais para apresentação no Tradicional e Cultural São Pedro de Poço Dantas, que acontecerá no dia 28 de Junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 0021013392201533903915000000 0021013392201533903917000000 0021013392201533903917010000. VIGÊNCIA: até 22/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00051/2026 - 22.06.26 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 25.000,00; CT Nº 00052/2026 - 22.06.26 - J F DE L FREIRE LTDA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:0BF82236

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA****SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, tipo veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinada ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme proposta nº 11472830000126001 do Ministério da Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: **.***.828/0001.** - R\$ 355.000,99.

Poço de José de Moura - PB, 22 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, tipo veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinada ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme proposta nº 11472830000126001 do Ministério da Saúde. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Copauto Comercio Patoense de Automotores Ltda - CNPJ **.*.828/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damiano, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço de José de Moura - PB, 22 de Junho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
 Prefeita

Publicado por:
 Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:36B697B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 2.414 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

as prioridades da administração pública municipal;
 a estrutura e organização do orçamento anual;
 as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Pombal e suas alterações para o exercício de 2027;
 as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
 as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
 critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
 condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
 outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA vigente, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para o exercício de 2027, surgirem novas demandas ou situações que exijam a intervenção do Poder Público, bem como em decorrência da abertura de créditos adicionais, desde que mantida a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

§ 2º Será considerada prioridade da Administração Pública Municipal a promoção de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle e devidamente integrada aos programas previstos no Plano Plurianual – PPA.

As metas e prioridades da administração pública municipal do exercício financeiro de 2027, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Cumprir as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, enviando a previsão de gastos na Lei Orçamentária Anual, para posteriormente executar as Emendas de acordo com o Art.36A da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais que venham regular as respectivas emendas impositivas individuais.

Poder Executivo

Estruturar, melhorar e ampliar a infraestrutura e serviços nas mais variadas esferas municipais:

Educação – promover uma educação de qualidade, ofertando alimentação saudável, infraestrutura adequada com espaços amplos e climatizados, transporte suficiente, garantindo o direito a educação no desenvolvimento da educação infantil ao fundamental (anos iniciais e finais), EJA e Educação especial, com objetivo nas seguintes metas:

Garantir o acesso de todos a educação ampliando as oportunidades educacionais com foco na melhoria do ensino;

Realizar a busca ativa escolar para minimizar a taxa de evasão escolar;

Incentivar, motivar e ofertar formações aos profissionais da educação e capacitar os professores e equipe pedagógica sobre a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

Construir, reformar e ampliar os espaços escolares;

Construir quadras poliesportivas

Estruturar a Rede Municipal, adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos e ônibus

Reestruturar o currículo da rede de modo que venha atender todas as etapas de ensino e modalidades de acordo com as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Saúde e saneamento – fortalecer a rede de saúde, com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito através da a promoção e a proteção da saúde, da prevenção de agravos, do diagnóstico, o tratamento, da reabilitação e a manutenção da saúde, com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

Ampliar a oferta das ações e serviços de saúde, na zona urbana e na zona rural tendo uma saúde humanizada, digna e de respeito ao paciente;

Implementar e adequar a infraestrutura física da rede municipal de saúde para um melhor atendimento aos pacientes;

Ampliar o saneamento básico para prevenção de doenças, preservação ambiental, economia, desenvolvimento social.

Promoção e garantia de proteção à família – Assegurar que as políticas públicas e recursos sejam direcionados para a redução dos altos graus de desigualdade social, garantindo à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, na transversalidade das especificidades das pessoas com deficiência, visando à promoção e integração à vida comunitária, principalmente aos que possuem renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

Incentivo e apoio ao produtor rural – Facilitar o trabalho e mobilidade ao homem do campo, oferecendo melhores condições de trabalho e valorizando a segurança e qualidade de vida da zona rural.

Fortalecimento do comércio local – gerar e ampliar a oferta de emprego e renda através da promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades laborais, como também estruturar o distrito industrial, ampliando o desenvolvimento sócio econômico geral.

Plano de recuperação de áreas degradadas - Recuperar e conservar o meio ambiente respeitando as determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

Promover o desenvolvimento sustentável – Equilibrar os pilares econômicos, sociais e ambientais através da articulação com os governos estadual e federal, desenvolvendo programas e políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, valorização do patrimônio cultural e artistas locais, realização de esportes, garantindo a promoção de melhorias estruturais para proporcionar qualidade de vida e segurança da população.

a.8 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

Auxílio da infraestrutura econômica, nas áreas de:

Mobilidade, com recuperação e melhoramento de ruas e estradas vicinais;

Eficiência Energética, iluminação de LED e Parque Solar;

Abastecimentos e reservatórios, adutoras e redes de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

Do desenvolvimento da agropecuária e derivados de leite;

Da indústria, com ênfase na estruturação física do distrito industrial;

Do desenvolvimento das micro e pequenas empresas locais;

Ações administrativas que objetivem:

Gestão ética e transparente dos bens públicos.

Adoção de medidas de reorganização, modernização e informatização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização e dinamismo da prestação dos serviços públicos à comunidade;

A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º com base no Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas ao exercício de 2027 com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

Na educação, esporte e cultura:

Melhoria do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender prioritariamente à totalidade das crianças nesta faixa etária;

Melhoria do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos e/ou treinamento para 100% dos professores da rede municipal;

Reduzir o índice de analfabetismo significativamente, da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

Redução da taxa de evasão escolar, implementando o programa de busca ativa escolar e que garanta a escola, esporte e lazer;

Aquisição de material didático-pedagógico, kit estudantil de qualidade (fardamento, bolsa, tênis, mochila, caderno e demais acessórios);

Realizar o recenseamento, para mapear o grau de escolaridade no município e detectar alunos, que ainda não alcançaram o desenvolvimento intelectual, a fim de formular políticas públicas direcionadas ao atendimento dessa demanda, para minimizar a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos da rede;

Distribuição da merenda escolar com qualidade nutricional a todas as escolas do município;

Manter a continuidade do transporte escolar, como também sua manutenção, para os alunos do campo e para os alunos da zona urbana;

Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Tornar mais ampla a prática esportiva, para os alunos da rede municipal de educação;

Apoio à atividades e extensão universitária e pôr em execução o ensino integral, em parte das escolas da rede municipal de educação, envolvendo o conteúdo da BNCC, agrupando outras atividades, bem como: reforço escolar, ensino profissionalizante, esporte e cultura;

Incentivo aos projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, retiro de carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

Estruturar um espaço público central, para funcionamento de um centro interdisciplinar, que agregue: estudo, pesquisa, esporte e lazer, com atividades multimídias, desenvolvimento social e esportivo, para jovens e adolescentes.

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Da saúde pública

Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de Atenção Primária e especializada, enfatizando as ações de promoção e prevenção;

Garantir o acesso aos serviços terapêuticos e diagnósticos de média e alta complexidade

Promover e legitimar ações de educação permanente aos profissionais de saúde, entendendo a importância da qualificação no setor de saúde, objetivando uma melhor assistência humanizada e digna.

Adequar a infraestrutura física da Rede Municipal de Saúde

Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;

Estruturação das ações e serviços de vigilância em saúde, contemplando as vigilâncias Sanitária e controle de Zoonoses, Epidemiológica e Ambiental e controle de doenças para o fortalecimento dos serviços de saúde do município;

Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

Manutenção das atividades da assistência Farmacêutica, de Suporte profilático e terapêutico;

Ampliar a oferta das ações e serviços próprios de Média e Alta Complexidade;

Fortalecimento e ampliação da rede de reabilitação física/Cognitiva municipal;

Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde; b.15.Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

Estruturar a casa de apoio;

Construção, ampliação e reforma de unidades de média e alta complexidade

Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos para unidades de atenção primária e média e alta complexidade;

Elevação dos níveis de qualidade nos serviços prestados pela saúde a população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

De habitação e saneamento básico

- c. 1. Modernização da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Estender o saneamento básico para todas as áreas do município;
3. Construção e melhorias de casas populares na zona urbana e rural.

De assistência social

Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas as diretrizes da política de assistência social;

Concessão de benefícios eventuais, inclusive auxílio financeiro para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5 Apoio ao acesso a medicamentos por pessoas de baixa renda, em articulação com a política pública de saúde;

Apoio às iniciativas de inclusão produtiva, aos pequenos negócios e às empresas comunitárias, com vistas à geração de emprego e renda familiar;

Manutenção e fortalecimento do Fundo Municipal de Assistência Social, como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados à política de assistência social;

Plena universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo acesso equitativo, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, com fortalecimento da gestão, dos serviços e da rede socioassistencial;

Integração dos dispositivos de segurança de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Fortalecimento da gestão democrática e participativa, assegurando o controle social por meio dos conselhos de assistência social;

Garantia da integralidade da proteção socioassistencial, no âmbito das proteções sociais básica e especial;

Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado à proteção integral de crianças e adolescentes;

Ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, com ênfase: na Política de Assistência Social;

nos Serviços de Proteção Social Básica;

nos Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Priorização de programas, ações e serviços voltados:

à promoção da equidade de gênero;

ao enfrentamento à violência contra a mulher;

à saúde integral da mulher;

ao fortalecimento da autonomia econômica feminina;

Organização das ações orçamentárias da Assistência Social conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente quanto à sua estruturação por blocos de financiamento;

Execução integrada das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais básica e especial, vedada a fragmentação da política pública;

Vinculação dos programas, serviços e benefícios à estrutura do SUAS, vedada a criação de ações orçamentárias individualizadas;

Planejamento e execução das ações em conformidade com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social;

Integração entre serviços, programas e benefícios, com foco na proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;

Restrição das ações do Fundo Municipal de Assistência Social às competências da política de assistência social, vedada a inclusão de despesas estranhas ao SUAS;

Desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à primeira infância, à criança e ao adolescente, promovendo a integração entre assistência social, saúde, educação, cultura e demais políticas públicas;

Adoção de mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações socioassistenciais, com definição de metas e indicadores.

A programação orçamentária da Assistência Social deverá observar a adequada classificação funcional e programática, especialmente

quanto à vinculação à função 08 – Assistência Social, bem como às subfunções pertinentes, assegurando a correta identificação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

As ações orçamentárias da Assistência Social deverão ser estruturadas de forma compatível com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando:

– a organização por blocos de financiamento, conforme normativas federais vigentes;

– a vinculação ao Fundo Municipal de Assistência Social;

– a identificação das fontes de recursos próprios e transferidos;

– a execução integrada das ações no âmbito da proteção social básica e especial.

O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá evidenciar de forma clara e organizada as ações vinculadas à Assistência Social, permitindo o acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e financeira.

Fica vedada a criação de classificações orçamentárias que descaracterizem a estrutura do SUAS ou que promovam a fragmentação indevida das ações socioassistenciais.

Da Cultura

Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

Esporte

Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

Agropecuária

Garantir o aperfeiçoamento contínuo e sustentado das práticas de manejo à produção agrícola local;

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;

Fortalecimento do pequeno produtor rural, através do desenvolvimento de programas de melhoramento genético, leite e corte;

Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;

Construção de centros de comercialização dos hortifrutigranjeiro e de queijos e derivados do leite;

Promover esforços para reduzir e combater à seca e à pobreza rural.

Apoio ao desenvolvimento rural.

Indústria, comércio e turismo

Apoio às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico local, incluindo o apoio a atividades produtivas, o incentivo à geração de emprego e renda, o fortalecimento das micro e pequenas empresas e a promoção do desenvolvimento rural, observada a legislação vigente;

Valorização do turismo local com foco nas atrações e atividades relacionadas e otimizar espaços físicos ou eventos destinados a exposição de trabalhos de cunho artístico, artesanal e de produção intelectual;

Implantação de Infraestrutura Turística

III. Na área de infraestrutura

Recursos hídricos

Desenvolvimento da mobilidade de infraestrutura rural, para fins de irrigação, o desenvolvimento da agricultura familiar, a permanência do homem no campo, com mais rentabilidade na produção;

Transportes e abastecimento

Ampliação e manutenção das estradas vicinais;

Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica

Energia

Eficientização energética;

Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural em vias de acesso e pontos estratégicos da cidade;

Conservação da eletrificação urbana e rural;

Serviços urbanos

Gestão, ampliação, e modernização das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, incluindo a coleta de lixo; Promover a manutenção periódica, a ampliação, a revitalização, adaptação e acessibilidade dos prédios públicos do município;

Urbanização e arborização da cidade;

Pavimentação e drenagem de diversas ruas do município.

Prioridade de alocação de recursos

Priorização no âmbito do Município de Pombal a alocação de recursos para programas, projetos e ações intersetoriais voltados ao desenvolvimento integral da primeira infância, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade.

As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Projeto de Lei do Orçamento;

Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá apresentar a discriminação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, sendo facultado o detalhamento até o nível de elemento de despesa na fase de execução orçamentária.

§1º Para fins de apreciação legislativa, a programação da despesa será apresentada, no mínimo, até o nível de modalidade de aplicação, sendo o detalhamento por elemento de despesa realizado conforme a necessidade da Administração Pública Municipal no momento da execução orçamentária, observado o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

§2º O Poder Executivo poderá criar elementos de despesa dentro de uma mesma ação, por meio de ofício, desde que não afete os limites de suplementação, devendo constar as respectivas dotações, fontes de recursos e grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e encargos sociais;

Juros e encargos da dívida;

Outras despesas correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;

Inversão financeira;

Amortização da dívida consolidada;

Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2026;

O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 31 de agosto de 2026;

A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;

O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

d - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e

A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

Texto da lei;

Quadros orçamentário consolidado;

Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 25/2000.

Os vereadores da Câmara Municipal de Pombal – PB, terão o limite de 2% da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior (Vide Parágrafo 9º do Art. 166 e a Emenda 126 ambos da Constituição Federal), apresentar Emendas Impositivas individuais na LOA, respeitando os valores, prazos e destinação de acordo com o Art. 36ª da Lei Orgânica do Município e demais Leis que venham regulamentar as destinações dos recursos.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Fica inserido as Associações urbanas e rurais, sindicatos rurais, sem fins lucrativos que desempenham trabalho e serviços voltados para sócios e moradores, tais como cursos, oficinas, eventos culturais, esportivos e religiosos, cortes de terras, serviços e terraplanagem, construções de pequenos açudes, entre outros serviços que venham desenvolver a região ou localidade.

Fica inserido as Ongs sem fins lucrativos voltadas as Causas Animais, Cuidados aos Portadores Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, Crianças, Adolescentes, Idosos, Quilombos, culturais e Religiosas que venham desenvolver prestação de serviços a toda a comunidade pombalense.

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei ficam condicionados, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º A execução orçamentária observará as normas de classificação da despesa previstas na legislação vigente.

§ 2º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 3º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, classificando-se:

como despesas correntes aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital;

como despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

Inclusão de projetos em andamento;

Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

A remuneração dos agentes políticos;

Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

As obrigações patronais;

As demais despesas, assim consideradas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2027, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Lei Orçamentária Anual poderá autorizar, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

– a contratação de pessoal a qualquer título;

– a criação, alteração e extinção de cargos, empregos ou funções;

– a concessão de vantagens ou aumento de remuneração aos servidores;

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30 - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 32 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica, nos termos do Art. 26, caput, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Art. 34 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto

Art. 37 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

- Pessoal e encargos sociais;
- Pagamento do serviço da dívida;
- Operações de crédito;
- Pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- Pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS; Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 40 - As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41- Fica vedada apresentação de emendas que:

- Impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

- Indiquem recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: dotações vinculadas a programas sociais; dotações de sentenças judiciais; dotações com o pagamento do PASEP; dotações referentes aos auxílios; dotações relativas aos grupos de natureza de despesas "31", "32" e "46";

- dotações com recursos de Convênios celebrados; dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da Unidade arrecadadora; dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

- sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

- Não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2027, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 40 e 41 desta Lei.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação específica destinada à execução de emendas parlamentares individuais impositivas, correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo que metade deste percentual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A execução das emendas observará os limites constitucionais e legais, bem como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A dotação destinada às emendas parlamentares não se confunde com a Reserva de Contingência, devendo ser consignada em programação orçamentária específica.

§ 3º A execução das emendas deverá observar critérios de transparência, rastreabilidade e controle, conforme legislação vigente.

Art. 43 - A execução das emendas parlamentares individuais observará, além do disposto nesta Lei, os seguintes requisitos:

- os recursos destinados às emendas parlamentares deverão ser executados mediante movimentação financeira identificável, preferencialmente por meio de transferência eletrônica (PIX, TED ou equivalente), vedado o uso de dinheiro em espécie, assegurando a rastreabilidade dos valores;

- a execução das emendas deverá ocorrer por meio de conta específica ou mecanismo que permita a identificação individualizada da origem e da aplicação dos recursos;

- será obrigatória a identificação nominal do beneficiário final da despesa, bem como o registro detalhado da execução no sistema contábil e de transparência do Município;

- é vedada a destinação de recursos com indicação pessoal ou vinculada a interesses particulares, devendo ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público;

- a transferência de recursos a entidades privadas deverá observar critérios objetivos, sendo vedada a destinação a entidades vinculadas direta ou indiretamente a agentes políticos;

- a execução das emendas ficará condicionada à inexistência de impedimentos de ordem técnica, jurídica, ambiental ou operacional, considerando-se, dentre outros:

irregularidades ambientais ou existência de infração ambiental vinculada ao objeto da despesa;

ausência de documentação ou projeto técnico adequado;

irregularidade fiscal ou jurídica do beneficiário;

inviabilidade de execução da despesa no exercício;

- os órgãos executores deverão verificar previamente a regularidade ambiental, jurídica e fiscal da ação financiada antes da liberação dos recursos;

- no caso das emendas destinadas à saúde, deverão ser observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive quanto à destinação mínima para ações assistenciais, vedada a utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais;

- a execução das emendas deverá observar os princípios da transparência ativa, com divulgação dos dados em portal oficial, assegurando o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle;

– aplicam-se, conforme o caso e nos termos decididos pelo Supremo Tribunal Federal na APDF 854/DF, às emendas, de que trata o caput deste artigo, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024, especialmente quanto à transparência, rastreabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

– A execução das emendas parlamentares será acompanhada por mecanismos de controle e rastreabilidade, preferencialmente por meio de plataforma digital, que permitam a identificação do autor da emenda, do beneficiário, do objeto e da execução financeira, assegurada a transparência ativa e o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Art. 44 - A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá observar, no âmbito da Assistência Social:

– a organização da programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

– a vedação à criação de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados da assistência social;

– a observância do cofinanciamento entre os entes federativos, com previsão de recursos próprios e transferidos;

– a submissão da proposta orçamentária da Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, em respeito ao controle social;

– a compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e demais normativas aplicáveis.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombal/PB. Em, 22 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:D2509524

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 35.496.595/0001-00 - R\$ 18.107,20.

São Francisco - PB, 22 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:17FFA62A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE, REFERENTE AO PROCESSO FRACASSADO/DESERTO 00050/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00304/2025 - Joao Inacio da Silveira - EPP - CNPJ: 22.609.433/0001-81 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 381.410,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS). ASSINATURA: 18.06.26

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:85BBB713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00018/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00018/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 22 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:889C8EA2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2026, que tem como objeto o Credenciamento de postos de revenda de combustíveis para fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada/PB, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo credenciadas as seguintes empresas:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS(ES) ITEM(NS)
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MÃE MARLENE LTDA	05.797.040/0001-20	1, 2 e 3
POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIÃO LTDA	45.698.047/0001-09	1, 2 e 3

AUTO POSTO ROTA LTDA	26.897.706/0001-91	1 e 3
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA	30.385.580/0002-24	1 e 2

São José da Lagoa Tapada-PB, 19 de junho de 2026.

JOÃO JUCELIO SILVA DO VALE

Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5B29D858

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Banda Encantu's, para apresentação de show musical, no dia 29 de maio de 2026, durante as festividades do 3º Festival do Leite e do Mel no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n.º 15/2026.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de maio de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D678D992

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Lucas Aboiador, para apresentação de show musical, no dia 29 de maio de 2026, durante as festividades do 3º Festival do Leite e do Mel no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n.º 18/2026.

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de maio de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EAC1CA60

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Breno Andrade, para apresentação de show musical, no dia 29 de maio de 2026, durante as festividades do 3º Festival do Leite e do Mel no município de São José da Lagoa Tapada, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n.º 19/2026.

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de maio de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9F7044B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0015/2026**

OBJETO: contratação de serviço da atração musical Banda Encantu's, para apresentação de show musical, no dia 29 de maio de 2026, durante o Festival do Leite e do Mel do município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 0015/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.100.27.695.1011.1187 - FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS 22.100.27.695.1011.1188 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17060000 - Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n.º 00161/2026 - 25.05.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ 24.439.539/0001-00 - R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8EAB0A7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0018/2026**

OBJETO: contratação de serviço da atração musical Lucas Aboiador, para apresentação de show musical, no dia 29 de maio de 2026, durante o Festival do Leite e do Mel do município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 0018/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.100.27.695.1011.1187 - FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS 22.100.27.695.1011.1188 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17060000 - Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato n.º 00180/2026 - 28.05.26 - LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 51.344.897/0001-01 - R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B484D027

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0019/2026**

OBJETO: contratação de serviço da atração musical Breno Andrade, para apresentação de show musical, no dia 29 de maio de 2026, durante o Festival do Leite e do Mel do município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 0019/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22.100.27.695.1011.1187 - FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS 22.100.27.695.1011.1188 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS Elemento de

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário) 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17060000 - Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00181/2026 - 28.05.26 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA - CNPJ 35.523.537/0001-10 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4D0E6E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 079/2026 - CONTRATO
Nº 00147/2024-CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, com término previsto para 21/06/2027.

DO VALOR: Fica pactuado o mesmo valor mensal de 3.000,00 (três mil reais), em virtude do objeto contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de **serviço contínuo de Consultoria e Assessoria Jurídica**, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento da Administração, além de representar condição vantajosa ao interesse público, conforme atestado pela autoridade competente.

DATA E ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:507C566F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 200202 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244

1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00065/2026 - 22.06.26 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - CNPJ 29.159.752/0001-81 - R\$ 830.170,00 (oitocentos e trinta mil e cento e setenta reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1C94EDCA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RETIFICAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, OFERENCENDO CONDIÇÕES COMPETITIVAS COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS COM BASE NAS TABELAS DOS SISTEMAS CILIA, AUDAX OU EQUIVALENTES; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Sec. de Administração, como Gestora; e Edvaldo Francelino de Lima, Diretor de transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.**

São Miguel de Taipu - PB, 27 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:5C0C4B50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ/PB, através da Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos, torna pública a rescisão do Contrato de Trabalho por Excepcional Interesse Público firmado entre este município e o(a) Sr(a). JOSE GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.295.384-****, para exercer a função de MÚSICO. A presente rescisão tem fulcro na Cláusula Segunda do referido contrato, ficando-lhe assegurado o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão. **Data da Rescisão:**16 de junho de 2026.

Sapé - PB, 16 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C32FBD7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069L/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “LICENÇA MATERNIDADE” E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento realizado pelo servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública do Município de Serra Grande-PB **REBECA LARRANY TRAJANO PEREIRA LIMA, Mat. 24408.**, portadora do RG Nº 3.505.446 SSSD/PB, CPF Nº 084.578.484-61, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA MATERNIDADE** por um prazo de 150 (Cento e Cinquenta) dias, de acordo com o **Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90 e Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**, durante o período compreendido entre os dias 17 de junho de 2026 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 19 de junho de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:82423418

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 148, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a proibição de certos e determinados atos durante as festividades juninas no âmbito do Município de Uiraúna e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** a proximidade das festividades juninas;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, resolve conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 22.06.2026 a 06.07.2026.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
0065012	ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066334	ADILLA NAELLY SILVA FAUSTINO ANDRADE	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0065434	ADJANILZA FERNANDES DA S. ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065282	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017084	ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064958	AEDIA LUCIANO MOURA ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018276	AILTON DANTAS DE AZEVEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0065262	ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066473	ALINE CARLA DA SILVA COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017790	ALINE SOUZA DE ALMEIDA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.235/2025, que determina: “Art. 1º Fica proibida a fabricação, a comercialização, a guarda, o transporte e a utilização (queima e soltura) de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, bem assim de bombas, morteiros, morteirinhos de jardim, serpentes voadoras, foguetes com ou sem flecha, busca-pés, sinalizadores navais e demais similares que causem poluição sonora, tais como ruídos, estouros e/ou estampidos”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2026 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente) do MPPB, que dispõe sobre medidas para coibir a prática de acender fogueiras em perímetros urbanos;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública exercer poder de polícia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, em todo o território urbano e nas áreas de risco, durante as festividades juninas no âmbito deste município:

I – o uso de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso;

II – fogueiras.

§ 1º. O setor responsável pela comunicação dos atos do Poder Público municipal divulgará o presente decreto pelos meios oficiais e pelas redes sociais.

§ 2º. Considera-se como área de risco as matas, florestas, zonas de preservação ambiental e suas proximidades.

Art. 2º. Para garantir o cumprimento deste decreto, a Administração Pública, no exercício do seu poder de polícia, poderá proceder com a interrupção das atividades ou atos descritos nos incisos do artigo 1º, sem prejuízo da atuação dos órgãos de polícia ostensiva.

Parágrafo único. Considerando que atos normativos secundários não podem impor sanções ou criar novas situações não previstas em lei, deixa-se de prever, neste decreto, penalidade de multa para o cometimento das condutas descritas no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna – PB, em 22 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:100BC044

2017451	AMANDA GISLENNE DE MEDEIROS DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0066265	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064806	ANA CLÁUDIA ROCHA ANDRADE	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000797	ANA CRISTINA DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066332	ANA LIGIA MEDEIROS CAMARA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0065427	ANA MARIA AMANCIO FREITAS DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065053	ANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017450	ANDRÉ MACEDO COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
2017095	ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000789	ANDREANI FARIAS E SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017159	ANDREZA RÉGIA BEZERRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0065051	ANNE FLAYSE FRANÇA DE LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017048	ANNE HANEYSE DOS SANTOS MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017219	ANTÔNIO EVANDRO DE MACEDO COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065038	ANTONIO MARCOS BORGES CAMARA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018006	ARCANJO DOS SANTOS SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018174	ARLY DA COSTA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0066534	ARTUR MARTINS DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0000834	CARLOS ALBERTO CORREIA PEREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065319	CARMENCITA COSTA FERNANDES	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065327	CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065376	CLAUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065423	CLEDJANEIDE ROBERIA A. DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064836	CLIDENORA DE ARAUJO FERREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018065	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065394	DJANIRA MODESTO DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066189	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
2017433	EDFAILDO EUDES DE LIMA AMARO	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0064773	EDJOELMA DANTAS NUNES	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066230	EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0065118	EDIANE DA SILVA MACEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065113	EDMILSON CARLOS DE ABREU	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065237	ELAINE BRIGIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018284	ELITA SAMARA DAVI DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0065036	ELIZANEIDE AMORIM NEGREIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064873	ENALIGIA FERREIRA DE MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017789	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017812	ERLY DANTAS DE ARAÚJO ESTRELA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0066232	EUDES DINIZ LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
2017538	EUDES DINIZ LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017786	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0000533	FRANCIELIO CARDOSO DE MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065231	FRANCIMARA ALCIDECIA DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066254	FRANCINEIDE MARTINS SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0066203	FRANCISCA REGIANE DARLA R. DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0066226	FRANCISCO RUDJACKSON DOS S. RAIMUNDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0066257	FRANCIVAN MACEDO GUEDES	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
2017094	FRANCIVÂNIA ARAÚJO MOREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064782	GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064971	GERLANDO ALVES GOMES	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017642	GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0066670	GICIONEIDE SOARES FELICIANO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065269	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066319	GIOVANNI RONCALLI MOURA DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
2018259	GNALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
2017834	HILENE ADRIANA MEDEIROS DE MACEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0065328	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066341	ISABEL NECY DE SOUTO RIBEIRO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0000532	IVALDO DE OLIVEIRA PINTO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065317	IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017216	IZABELLA KATARINE MEDEIROS ALMEIDA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065176	JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065166	JAILMA LUZIA DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0000647	JAILSON LUCENA DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064961	JANIO SARAIVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017989	JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017217	JEBSON DAVID HENRIQUES DE LIMA COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017838	JHENNIFY KARLA DE MEDEIROS SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0064885	JOANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000014	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017463	JOSE MARCIO DA SILVA ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0066321	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0066667	JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064913	JOSEFA ERILENE DA COSTA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017994	JOSEFA ERITANIA JACINTO PEREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000657	JOSEFA EULALIA DE MEDEIROS FARIAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018258	JOSEFA ROBERVANIA DOS S. FERREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0000725	JOSELILDO DE OLIVEIRA ALVES	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066693	JOSENILDA DOS SANTOS LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064779	JOSILENE SOUTO DE OLIVEIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065101	JOSIMANE DOS SANTOS MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017851	JUCIELLY DE SOUZA DANTAS	29.06.2026 à 13.07.2026	2026/2027
2017980	LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000652	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017085	LECIA DANTAS DE LIMA BARROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017827	LETÍCIA DANTAS DE AZEVEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0065111	LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065049	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017188	LUANA PEREIRA DE MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026

0065099	LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066227	LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0066665	LUCIANO DE MELO SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000599	LUCIENE SOARES SILVA SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018133	LUCINELI MARQUES ALVES	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065225	LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065174	MARCONI DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066682	MARCOS ABRANTES DE ANDRADE	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000537	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000458	MARIA ALCILENE CASTRO CABRAL	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066233	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0000513	MARIA BETANIA BATISTA DE AZEVEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000612	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065426	MARIA DAS GRAÇAS MAIA DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064735	MARIA DAS VITÓRIAS A. COSTA E SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017494	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065349	MARIA DE LOURDES CASADO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000821	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066365	MARIA DO PATROCÍNIO C. TARGINO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0064997	MARIA LENISE MARTINS M. DE ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065105	MARIA MADALENA DE LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017053	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0066674	MARIA REJANE DANTAS DE MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
2017096	MARIA ROSEILDA DE LIMA ALMEIDA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065109	MARIA SANZIA NASCIMENTO DE A. SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066267	MARIANGELA GOMES DE ASSIS	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0000546	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065432	MICHELLE FOSCHINI ROCHA SERVILHA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064871	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017052	NETÂNIA DA COSTA SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017174	NICEMÁRIA MACEDO DO NASCIMENTO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000791	NINFA CLEOMINES DOS SANTOS SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017674	PATRICIA ANCHIOLLE DOS ANJOS LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2018175	PATRICIA BEZERRA DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
2017276	PAULA CRISTIANA DANTAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000350	RAIMUNDA SALETE SILVA DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066705	REINALDO ARAUJO SOUZA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000830	RENATO DANTAS MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065283	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066359	ROSILENE MARIA DE ARAUJO D. DE MELO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0065281	SILVANA DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017236	SÍLVIA KARLA DE SOUZA FREITAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066312	SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
2018172	SUELI DA SILVA NOBREGA	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
2017817	SUELMA DANTAS DOS SANTOS	22.06.2026 à 06.07.2026	2026/2027
0065348	TERESA APARECIDA DA SILVA CRUZ LIMA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000671	UBENICE SILVEIRA ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065178	VALDENIRA DO SOCORRO M. COSTA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064964	VALDICLEIDE MACEDO DINIZ	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0065479	VALKÍRIA MUNIZ FERREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017887	VALKÍRIA MUNIZ FERREIRA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000573	VANDERLUCIO FERNANDES DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017135	VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000448	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
2017050	VERIOLANDA PEREIRA DA SILVA	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0064884	VITÓRIA KARLA SILVA ARAUJO MACEDO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0065393	WAGNER VICTOR REIS DE ARAUJO	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0000779	WALKÍRIA CLEA DA SILVA FARIAS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026
0066218	WELLISON GOMES CASADO	22.06.2026 à 06.07.2026	2024/2025
0000792	ZENAIDE MEDEIROS	22.06.2026 à 06.07.2026	2025/2026

Picuí-PB, 22 de junho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6F1CEABA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 22.06.2026

Aditivo ao CEIP	Nome Completo	CPF	Cargo	Motivo do Aditivo	Data Alteração	Novo Valor
193/2026	Iolanda Nogueira Ferreira Paixão	071.513.014-56	Professor Educação Básica I - Zona Urbana	Pós Graduação - Especialização	22/06/2026	R\$ 5.011,36 (cinco mil e onze reais e trinta e seis centavos)

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EF65BEB3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2026**

Relatório de Gestão Fiscal															
Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB (Poder Legislativo)															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
CNPJ:															
Exercício: 2026															
Período de referência: 1º quadrimestre															
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.564,01	100.583,22	91.175,64	89.819,22	88.602,12	88.223,78	98.306,93	92.980,41	95.358,89	92.475,01	97.912,43	96.735,62	1.123.737,28	0,00	
Pessoal Ativo	91.564,01	100.583,22	91.175,64	89.819,22	88.602,12	88.223,78	98.306,93	92.980,41	95.358,89	92.475,01	97.912,43	96.735,62	1.123.737,28	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.099,66	90.040,24	80.495,00	79.354,87	78.286,00	78.046,60	88.160,90	80.495,00	81.503,33	81.836,32	83.386,70	82.100,19	984.804,81	0,00	
Obrigações Patronais	10.464,35	10.542,98	10.680,64	10.464,35	10.316,12	10.177,18	10.146,03	12.485,41	13.855,56	10.638,69	14.525,73	14.635,43	138.932,47	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.564,01	100.583,22	91.175,64	89.819,22	88.602,12	88.223,78	98.306,93	92.980,41	95.358,89	92.475,01	97.912,43	96.735,62	1.123.737,28	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.714.160,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.714.160,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.123.737,28	1,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.942.849,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.745.707,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.548.564,68	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IZENALDO NASCIMENTO VITORINO:00094106436 Date: 2026.06.18 11:18:47 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Boa Vista - PB

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:D2D2CEC5

**DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS**

**AGORA COM ATOS DE
INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA